



Ato auditado			Data da APR
Aplicações dos recursos financeiros do Rioprevidência			09.05.2022
Evidência (Plano Administrativo)	Evidência (Plano Previdenciário)	Evidência (Plano Financeiro)	
SEI-040161/007549/2022	SEI-040161/007554/2022	SEI-040161/007552/2022	
Questão de auditoria			
O Rioprevidência cumpre os limites estabelecidos em legislação no que tange à aplicação dos recursos financeiros?			

1. Limites – Segmento de Renda Fixa

Item	Pontos de Controle	S	N	N/A
1.01	No caso de o Rioprevidência possuir recursos aplicados no Segmento de Renda Fixa – itens 1.01.1 ao 1.01.3.			
1.01.1	<i>As aplicações do Rioprevidência correspondem até 100% (cem por cento) em Títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC)?</i>	X		
1.01.2	<i>As aplicações do Rioprevidência correspondem até 100% (cem por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem que seus recursos sejam aplicados exclusivamente em Títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), ou compromissadas lastreadas nesses títulos?</i>	X		
1.01.3	<i>As aplicações do Rioprevidência correspondem até 100% (cem por cento) em cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, cujos regulamentos determinem que suas carteiras sejam compostas exclusivamente em Títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), ou compromissadas lastreadas nesses títulos (fundos de índice de renda fixa)?</i>	X		
1.03	No caso de o Rioprevidência possuir recursos aplicados no Segmento de Renda Fixa – Operações Compromissadas lastreadas em títulos de emissão do Tesouro Nacional – item 1.03.1.			
1.03.1	<i>As aplicações do Rioprevidência correspondem até 5% (cinco por cento) diretamente em operações compromissadas lastreadas em títulos de emissão do Tesouro Nacional?</i>			X
1.04	No caso de o Rioprevidência possuir recursos aplicados no Segmento de Renda Fixa – item 1.04.1.			
1.04.1	<i>As aplicações do Rioprevidência correspondem até 70% (setenta por cento) no somatório de:</i> <ul style="list-style-type: none"> a) <i>Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto (fundos de renda fixa);</i> b) <i>Cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda fixa);</i> 	X		
1.05	O total das aplicações dos recursos do Rioprevidência em um mesmo Fundo de Investimento relacionados no item 1.04.1 correspondem a no máximo 15% do Patrimônio Líquido do Fundo de Investimento?	X		
1.06	No caso de o Rioprevidência possuir recursos aplicados no Segmento de Renda Fixa – item 1.06.1.			
1.06.1	<i>As aplicações do Rioprevidência correspondem até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21;</i> <i>Inciso I do § 2º do art. 21: “I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê</i>			X



Item	Pontos de Controle	S	N	N/A
	<i>de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;”</i>			
1.07	No caso de o Rioprevidência possuir recursos aplicados no Segmento de Renda Fixa – itens 1.07.1 ao 1.07.3.			
1.07.1	<i>As aplicações do Rioprevidência correspondem até 10% (dez por cento) em cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC)?</i>			X
1.07.2	<i>As aplicações do Rioprevidência correspondem até 10% (dez por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo “crédito privado” constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de renda fixa)?</i>			X
1.07.3	<i>As aplicações do Rioprevidência correspondem até 10% (dez por cento) em Cotas de fundo de investimento de que trata art. 3º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, que disponha em seu regulamento que 85% (oitenta e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo seja aplicado em debêntures de que trata o art. 2º dessa mesma Lei, observadas as normas da Comissão de Valores Mobiliários?</i>			X
1.08	O total das aplicações dos recursos do Rioprevidência em um mesmo Fundo de Investimento relacionados nos itens 1.07.1 ao 1.07.3 corresponde a no máximo 5% do Patrimônio Líquido do Fundo de Investimento?			X
1.09	O total das aplicações dos recursos do Rioprevidência nos itens 1.07.1 ao 1.07.3 cumpre o limite global de 25% (vinte e cinco por cento)?			X

2. Limites – Segmento de Renda Variável

Item	Pontos de Controle	S	N	N/A
2.01	No caso de o Rioprevidência possuir recursos aplicados no Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados – item 2.01.1?			
2.01.1	<i>As aplicações do Rioprevidência correspondem até 40% (quarenta por cento) em:</i> <i>a) Cotas de fundos de investimento classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de renda variável)?</i> <i>b) Cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados ou negociados por bolsa de valores no Brasil, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda variável)?</i>	X		
2.02	O total das aplicações dos recursos do Rioprevidência em um mesmo Fundo de Investimento relacionados no item 2.01.1 corresponde a no máximo 15% do Patrimônio Líquido do Fundo de Investimento?	X		

3. Limites – Segmento de Investimentos no Exterior

Item	Pontos de Controle	S	N	N/A
3.01	No caso de o Rioprevidência possuir recursos aplicados no Segmento de Investimentos no Exterior – no item 3.01.1.			
3.01.1	<i>As aplicações do Rioprevidência correspondem até 10% (dez por cento) no conjunto de:</i> <i>a) Cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”;</i> <i>b) Cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que</i>	X		



Item	Pontos de Controle	S	N	N/A
	<i>investam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior?</i> c) <i>Cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.</i>			
3.02	O total das aplicações dos recursos do Rioprevidência em um mesmo Fundo de Investimento relacionados no item 3.01.1 corresponde a no máximo 15% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo de Investimento?		X	

4. Limites – Segmento de Investimentos Estruturados

Item	Pontos de Controle	S	N	N/A
4.01	No caso de o Rioprevidência possuir recursos aplicados no Segmento de Investimentos Estruturados – no item 4.01.1.			
4.01.1	<i>As aplicações do Rioprevidência correspondem até 10% (dez por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FIM) e em cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FICFIM)?</i>			X
4.01.2	<i>As aplicações do Rioprevidência correspondem até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento em participações (FIP), constituídos sob a forma de condomínio fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a mesma proporção já investida nesses fundos?</i>			X
4.01.3	<i>As aplicações do Rioprevidência correspondem até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários?</i>			X
4.02	O total das aplicações dos recursos do Rioprevidência nos itens 1.07.1 ao 1.07.3 cumpre o limite global de 15% (quinze por cento)?			X
4.03	O total das aplicações dos recursos do Rioprevidência em um mesmo Fundo de Investimento relacionados no item 4.01.1 corresponde a no máximo 15% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo de Investimento?			X

5. Limites – Segmento de Fundos Imobiliários

Item	Pontos de Controle	S	N	N/A
4.01	No caso de o Rioprevidência possuir recursos aplicados no Segmento de Fundos Imobiliários – no item 5.01.1.			
5.01.1	<i>As aplicações do Rioprevidência correspondem até 10% (dez por cento) em Cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores</i>			X
5.02	O total das aplicações dos recursos do Rioprevidência em um mesmo Fundo de Investimento relacionados no item 5.01.1 corresponde a no máximo 15% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo de Investimento?			X

6. Limites – Segmento de Empréstimos Consignados

Item	Pontos de Controle	S	N	N/A
6.01	No caso de o Rioprevidência possuir recursos aplicados no Segmento de Empréstimos Consignados – no item 6.01.1.			
6.01.1	<i>As aplicações do Rioprevidência correspondem até 10% (dez por cento) em empréstimos a segurados, na modalidade consignados?</i>			X



7. Limites Gerais

Item	Pontos de Controle	S	N	N/A
7.01	Os recursos aplicados em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimentos ou fundo de índice correspondem até 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do Rioprevidência?	X		
7.02	Os recursos aplicados no Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos Imobiliários correspondem até 40% (quarenta por cento) da totalidade das aplicações dos recursos do Rioprevidência?	X		
7.03	O total das aplicações dos recursos dos RPPS em fundos de investimento e carteiras administradas não excede a 5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico?	X		

8. Observações quanto aos pontos de controle

3.02 - A aplicação no fundo - ITAÚ AÇÕES MERCADOS EMERGENTES INVESTIMENTO NO EXTERIOR FICFI (CNPJ: 35.727.674/0001-77) ultrapassa o limite de 15% do Patrimônio Líquido do respectivo fundo. As aplicações do Rioprevidência ultrapassam o limite de 15% em 19,1%.

	Aplicado (%)
Artigo CMN	
Artigo 9º, Inciso II	34,1

9. Data e Assinaturas

Rio de Janeiro, 13.05.2022



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro
Gerência de Controle Interno e Auditoria

RELATÓRIO DE AUDITORIA

GOVERNAMENTAL

Número da auditoria: 008/2022

Modalidade: Auditoria de monitoramento

Ato Autorizativo: Plano Anual de Auditoria - PLANAT 2022

Objetivo da auditoria: Verificar os limites de aplicação de recursos determinados na Resolução CMN n.º 4.963/2021.

Período abrangido pela auditoria: 05/2022

Período de realização da auditoria: 01.04.2022 a 31.07.2022

Equipe de auditoria:

Juliana Chaves Monteiro, Especialista em Previdência Social, ID: 5015039-1

José Mota da Silva Filho, Gerente de Controle Interno e Auditoria, ID: 5097817-9

Supervisão:

José Mota da Silva Filho, Gerente de Controle Interno e Auditoria, ID: 5097817-9

CONTEÚDO

1. APRESENTAÇÃO
2. RESULTADO DA AUDITORIA
3. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

1. APRESENTAÇÃO

Trata-se de monitoramento de recomendações expedidas pela Gerência de Controle Interno e Auditoria – GERCIA, no âmbito do processo SEI-040161/015968/2022, objeto de auditoria de conformidade realizada com o objetivo de verificar a conformidade na observância dos limites de aplicação de recursos determinados na Resolução CMN n.º 4.963/2021.

O presente trabalho também se mostra relevante na medida em que registra a atuação da auditoria interna do RIOPREVIDÊNCIA em atividades na Grande Área de Atuação INVESTIMENTOS, de

que trata o Anexo 7, do Manual do Pró-Gestão RPPS (Versão 3.3, de 20/12/2021).

Observamos, por fim, que, por se tratar de uma ação de monitoramento, o presente trabalho aproveita elementos da auditoria original contidos no processo SEI citado acima, valem dizer “visão-geral”, “metodologia” e “critério de auditoria”.

Por fim, seguindo-se a linha metodológica adotada na auditoria-mãe (SEI-040161/015968/2022), o presente monitoramento procedeu à análise de conformidade tendo por parâmetro as orientações normativas contidas na Resolução CMN nº 4.963/2021, e organizadas de acordo com os seguintes pontos de controle:

1. Limites – Segmento de Renda Fixa;
2. Limites – Segmento de Renda Variável;
3. Limites – Segmento de Investimentos no Exterior;
4. Limites – Segmento de Investimentos Estruturados;
5. Limites – Segmento de Fundos Imobiliários;
6. Limites – Segmento de Empréstimos Consignados;
7. Limites Gerais; e
8. Enquadramento dos Fundos de Investimento.

□ 2. RESULTADOS DA AUDITORIA

Achado 1. Aplicações de recursos financeiros fora do enquadramento previsto na normatização. □

- **Situações Encontradas**

As aplicações financeiras verificadas na amostra selecionada pela auditoria interna (APR de 09/05/2022), apresentaram as seguintes distorções no tocante à observância dos limites de aplicação:

3. Limites – Segmento de Investimentos no Exterior

3.02 - A aplicação no fundo - ITAÚ AÇÕES MERCADOS EMERGENTES INVESTIMENTO NO EXTERIOR FICFI (CNPJ: 35.727.674/0001-77) ultrapassa o limite de 15% do Patrimônio Líquido do respectivo fundo.

As aplicações do Rioprevidência ultrapassam o limite de 15% em 19,1%.

Artigo CMN	Aplicado (%)
Artigo 9º, Inciso II	34,1

8. Enquadramento dos Fundos de Investimento.

Foram constatadas divergências de enquadramento nos seguintes Fundos de Investimentos:

Fundo	CNPJ	Enquadramento Rioprevidência	Enquadramento SPREV
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA	05.164.356/0001-24	Artigo 7º, Inciso I, 'b'	Artigo 7º, Inciso III, 'a'

- **Evidências**

- APR – Autorizações de Aplicação e Resgate emitidas em 09/05/2022 anexadas aos processos SEI-040161/007549/2022, SEI-040161/007552/2022, SEI-040161/007554/2022;

- Lista de Verificação, Doc. SEI nº 42879609

- **Causas**

- Não exploradas.

- **Efeitos**

- Não explorados.

- **Proposta De Encaminhamento**

- Recomendação à Diretoria da Presidência e Diretoria de Investimentos, para que:

1. Conheçam as circunstâncias descritas neste relatório e considerem adotar, caso entendam procedente, medidas bastantes ao aprimoramento dos atos de aplicações financeiras efetivados pelo RIOPREVIDÊNCIA;
2. Seja a promovida a divulgação deste relatório de auditoria no Portal da Transparência do RIOPREVIDÊNCIA.

- Retorno dos autos à Gerência de Controle Interno e Auditoria – GERCIA, para fins de monitoramento.

3. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em face do exposto no presente monitoramento, a Gerência de Controle Interno e Auditoria do RIOPREVIDÊNCIA – GERCIA **conclui** por manifestar-se nos seguintes termos:

CONSIDERANDO os deveres de fiscalização atribuídos ao Sistema de Controle Interno de que trata o artigo 70, da CR/1988 c/c o artigo 122, da CE/1989;

CONSIDERANDO que, de acordo com artigo 7º, inciso II, da Lei Estadual nº 7.989 de 14 de junho de 2018, as Unidades de Controle Interno, vinculadas aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo integram o Sistema de Controle Interno do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO as competências atribuídas à Gerência de Controle Interno e Auditoria – GERCIA, nos termos do artigo 5º, item 1.1.1, alíneas “c”, “d” e “f”, da Portaria RIOPREV/PRE nº 271/2015 (Regimento Interno RIOPREVIDÊNCIA);

CONSIDERANDO o dever de colaboração com o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCERJ, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do artigo 129, inciso IV, Parágrafo Único, da CE/1989;

CONSIDERANDO que à esta Unidade de Controle Interno do RIOPREVIDÊNCIA está atribuída a responsabilidade de realizar auditorias governamentais, conforme o artigo 7º, inciso V, §5º, alínea “b” da Lei Estadual nº 7.989 de 14 de junho de 2018;

CONSIDERANDO que a presente auditoria também contribui para a manutenção ou elevação da certificação do RIOPREVIDÊNCIA junto ao PRÓ-GESTÃO RPPS, nos termos da Versão 3.3 do Manual do Programa;

CONSIDERANDO, por fim, todo o apurado e relatado na presente auditoria governamental, a Gerência de Controle Interno e Auditoria do RIOPREVIDÊNCIA – GCIA **conclui por manifestar-se nos seguintes termos:**

I. RECOMENDAÇÃO às Diretoria da Presidência e de Diretoria de Investimentos, para que:

a. Tenham ciência das circunstâncias descritas neste relatório e, caso considerem procedente, adotem medidas bastantes a aprimorar os atos de aplicações financeiras efetivados pelo RIOPREVIDÊNCIA;

b. Seja a promovida a divulgação deste relatório de auditoria no Portal da Transparência do RIOPREVIDÊNCIA;

II. RETORNO dos autos à Gerência de Controle Interno e Auditoria – GERCIA, para fins de monitoramento.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2022.

Juliana Chaves Monteiro
Especialista em Previdência Social
ID: 5015039-1

José Mota da Silva Filho
Gerente de Controle Interno e Auditoria
ID: 5097817-9

Rio de Janeiro, 21 novembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Chaves Monteiro, Especialista em Previdência Social**, em 21/11/2022, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Mota da Silva Filho, Gerente**, em 21/11/2022, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **42879732** e o código CRC **FBECE77E**.

R. da Quitanda, 106, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20091-005
Telefone: - www.rioprevidencia.rj.gov.br